

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1655/79 (reautuado em 09/09/81)

INTERESSADO : VERA LÚCIA MASSONI XAVIER DA SILVA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina  
Inglês da FFCL de Catanduva.

RELATOR : Cons. Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE Nº 1894/81 -CTG- APROVADO EM 25/11/81

1.- HISTÓRICO:

O Conselho Estadual de Educação autorizou, pelo Parecer-CEE nº 1195/80, a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva a admitir a licenciada Vera Lúcia Massoni Xavier da Silva para, na categoria de Professor I, ministrar aulas de Inglês, até o final do ano letivo de 1981, no curso de Biblioteconomia.

Mais tarde, a Faculdade deu ciência ao Conselho de que a professora havia sido transferida para o curso de Letras, onde regia também a disciplina Inglês. Por analogia, aplicou-se-lhe o disposto no art. 14 da Deliberação-CEE nº 5/80, regularizando-se a situação da professora (fls.58/59).

Vem agora a Faculdade requerer a prorrogação, por tempo indeterminado, da admissão da licenciado Vera Lúcia Massoni Xavier da Silva, à vista dos documentos apresentados.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O Parecer-CEE nº 1195/80 autorizou a sua admissão, tendo presente que a mesma era licenciada em Letras (Português/ Inglês) e que havia sido aprovada, por concurso, para o cargo de Professor III em Inglês para escola da rede oficial do Estado. Além do mais, já era professora, na Faculdade, de Literatura Norte-Americana, com autorização do Conselho.

Exibe a Faculdade, nesta oportunidade, comprovante de haver a professora Xavier da Silva feito dois cursos, embora rápidos, sobre Inglês.

O conjunto de elementos ofertados, antes e após o Parecer-CEE nº 1195/80, admite a aprovação do pedido da Faculdade, com base no art. 4º, inciso II, letra "g", da Deliberação CEE nº 5/80.

PROCESSO CEE 1655/79

PARECER CEE Nº 1894 / 81 fl.02

Há compatibilidade de horário.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à admissão da licenciada Vera Lúcia Massoni Xavier da Silva pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva para, na categoria de Professor I, ministrar Inglês no curso da Letras (Português/Inglês).

São Paulo, 16 de outubro de 1981

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali - Relator

4 . DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Eurípedes Malavolta, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal e Manoel Gonçalves Ferreira Filho.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 11.11.81

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 25 de novembro de 1981

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente